

PROJETO DE LEI
Nº 03 /08

“Declara de utilidade pública a
SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA
ATLÂNTICA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

*Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a “**SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA ATLÂNTICA**”, registrada no CNPJ sob. Nº 50.319.508/000-25, com sede na Avenida Emílio Granato, nº. 5.784, no Bairro Enseada, neste Município.*

Art. 2ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de Janeiro de 2008.

Modesto Koji Ono
“Kotian”
VEREADOR

**MENSAGEM- PROJETO DE LEI
“SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA ATLÂNTICA”**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais em vigor, trago para a apreciação desta Casa o Projeto de Lei que *declara de utilidade pública a SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA ATLÂNTICA*.

Justificativa: A Sociedade Cultural Esportiva Atlântica, fundada em 13 de Março de 1966, é uma sociedade civil sem fins lucrativos ou políticos, criada para promover atividades culturais, beneficentes, esportivas e educacionais. A sua criação representou, desde então, a continuidade de uma série de tradições: festas típicas, escolas da língua japonesa, escola de danças típicas; na sede foram realizadas praticamente todas as festas de casamento da comunidade, além de cerimônias religiosas. Os quarenta e dois anos de existência e a suma importância da associação para a comunidade nipônica de nosso município, legitimam a intenção deste projeto.

Solicito a adesão dos nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal, Sala “ZINO MILITÃO DOS SANTOS”, 29 de Janeiro de 2008.

**MODESTO KOJI ONO
“Kotian”
VEREADOR**

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 003/08

Da autoria do Nobre Vereador Modesto Koji Ono, que pretende autorização legislativa para declarar de utilidade pública a Sociedade Cultural Esportiva Atlântica.

A Sociedade Cultural Esportiva Atlântica, fundada em 13 de março de 1966, entidade sem fins lucrativos tem por finalidade promover atividades a comunidade japonesa com o objetivo de manter viva a cultura daquele país.

A matéria esta de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou irregularidades.

Somos por sua aprovação.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de março de 2008.

Robson Wilson dos Santos
PRESIDENTE – RELATOR

Wagner Teixeira de Oliveira
SECRETÁRIO

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
MEMBRO

